



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, QUARTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2013

Nº 2041



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Sandoval Cardoso

1º Vice-Presidente: Dep. Osires Damaso

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, José Bonifácio, Amália Santana, Wanderlei Barbosa, Raimundo Moreira.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Amália Santana, Raimundo Palito, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Raimundo Moreira.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**pres**), Vilmar do Detran (**vice**), José Bonifácio, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Marcello Lelis.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Freire Júnior.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**pres**), Josi Nunes (**vice**), Luana Ribeiro, Zé Roberto, Raimundo Moreira.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Raimundo Palito, Marcello Lelis.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**pres**), Amália Santana (**vice**), José Augusto, Raimundo Palito, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Manoel Queiroz, Raimundo Moreira.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Eli Borges (**pres**), Marcello Lelis (**vice**), Stalin Bucar, Solange Duailibe, Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Luana Ribeiro, Zé Roberto, Sargento Aragão, Osires Damaso.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Iderval Silva, Zé Roberto, Osires Damaso,

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Augusto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Freire Júnior.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Solange Duailibe (**vice**), Amélio Cayres, Sargento Aragão, José Augusto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, José Bonifácio, Amália Santana, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**pres**), Raimundo Moreira (**vice**), Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, José Bonifácio, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Osires Damaso.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 14/2013

Palmas, 2 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 15/2013 que dispõe sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

A propositura destina-se a reconhecer como programação institucional do Estado do Tocantins o PROERD, com a finalidade de:

I – conscientizar as crianças e os adolescentes quanto aos efeitos negativos do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – fortalecer a autoestima das crianças e dos adolescentes, com opções para uma vida saudável, longe das drogas e da violência;

III – sensibilizar as crianças e os adolescentes para os valores morais e éticos, de modo a viabilizar a construção de uma sociedade justa, sadia, segura e feliz;

IV – esclarecer aos pais ou responsáveis quanto aos efeitos nocivos das drogas e à importância do fortalecimento da estrutura familiar;

V – prevenir a criminalidade;

VI – fortalecer a interação da PMTO com a comunidade.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 15/2013

Dispõe sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido como programação institucional do Estado do Tocantins o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

Art. 2º O PROERD, reunindo esforços dos governos e da

sociedade, em especial as famílias, as escolas e a Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, tem por finalidades:

I – conscientizar as crianças e os adolescentes quanto aos efeitos negativos do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – fortalecer a autoestima das crianças e dos adolescentes, com opções para uma vida saudável, longe das drogas e da violência;

III – sensibilizar as crianças e os adolescentes para os valores morais e éticos, de modo a viabilizar a construção de uma sociedade justa, sadia, segura e feliz;

IV – esclarecer os pais ou responsáveis sobre os efeitos nocivos das drogas e a importância do fortalecimento da estrutura familiar;

V – prevenir a criminalidade;

VI – fortalecer a interação da PMTO com a comunidade.

Art. 3º Compete à PMTO:

I – coordenar e executar o PROERD;

II – selecionar e capacitar instrutores e multiplicadores do PROERD, dentre os policiais militares ativos.

Art. 4º Incumbe ao Comandante-Geral da PMTO baixar as normas complementares necessárias.

Art. 5º A implementação do PROERD ocorre em unidades escolares públicas e da rede particular, mediante celebração de convênio, com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria da Educação e Cultura, a quem compete disponibilizar o material didático-pedagógico;

II – Secretaria da Comunicação Social, a quem incumbe desenvolver as ações de divulgação e mídia.

§1º O livro do estudante integra o material didático-pedagógico do estudante.

§2º O certificado de participação comprova a frequência regular do aluno nas atividades do Programa.

Art. 6º Os símbolos, as imagens e as expressões, próprios do PROERD, são exclusivos dos convenentes.

Art. 7º As funções de:

I – Coordenador Estadual e de Coordenador Operacional equiparam-se, respectivamente, às de Chefe de Seção do Estado Maior e Adjunto da PMTO;

II – Coordenador Regional nas Unidades Policiais Militares equivalem-se às de Comandante de Pelotão da PMTO.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correm à conta dos órgãos envolvidos, na conformidade do disposto em convênio.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 34/2013

Palmas, 24 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 31/2013 que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso do imóvel que especifica.

A propositura, tal como formulada, compreende a cessão, por dez anos, da Escola São José ao uso do Município de Dianópolis.

A referida unidade escolar será destinada à manutenção do ensino fundamental naquela cidade, uma vez aprovada sua municipalização educacional.

Importante ressaltar, neste passo, que, desvirtuado o fim para o qual é feita a cessão de uso, o Estado retoma a posse do imóvel com as benfeitorias e acessões existentes.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 31/2013

Autoriza a cessão de uso ao Município de Dianópolis do imóvel que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Dianópolis o uso do seguinte imóvel de propriedade do Estado, com as respectivas acessões e benfeitorias:

Escola Estadual São José, com área de 10.000m², localizada na cidade de Dianópolis, nos seguintes limites e confrontações: ao Norte, com terras do município; ao Sul, com a Rua 1; a Leste, com o estádio municipal; a Oeste, com a Rua 6.

Parágrafo único. A descrição do imóvel encontra-se em conformidade com o Livro 3 de Transcrição das Transmissões, p. 193, Registro 820, de 28 de fevereiro de 1957, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1o de Notas de Dianópolis, constantes do Procedimento Administrativo Estadual 2012.2700.000582 – SEDUC (3.113/2012 – PGE e 13/0124044-0 – Casa Civil).

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei:

I – destina-se ao pleno funcionamento do ensino fundamental, de acordo com a aprovação da respectiva municipalização educacional;

II – ocorre pelo período de dez anos.

Art. 3º Desvirtuado o fim para o qual é feita a cessão de uso, o Estado retoma a posse do imóvel com as benfeitorias e acessões nele existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 40/2013

Palmas, 1º de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 36/2013, modificativo da Lei 2.701, de 7 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Brasil.

Uma vez aprovada a propositura poderão ser contratadas uma ou mais operações de crédito, respeitado o limite de R\$ 650.000.000,00.

Importa ressaltar, neste passo, que os recursos do empréstimo serão aplicados na execução do Programa de Modernização do Estado e de sua Infraestrutura Econômica e Social – PROESTADO.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 36/2013

Altera a Lei 2.701, de 7 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Brasil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O art. 1o da Lei 2.701, de 7 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos, até o valor de R\$ 650.000.000,00, com o Banco do Brasil, atendidas as disposições legais e contratuais em vigor, em especial as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. É permitida a contratação de uma ou mais operações de crédito, até o valor de R\$ 650.000.000,00, inclusive com recursos financeiros captados por meio de diferentes

fontes.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 45/2013

Palmas, 2 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 40/2013, que dispõe sobre autorização para alienação de áreas de terreno urbano no Município de Palmas.

Trata-se de áreas destinadas, especificamente, à habitação de interesse social mediante construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda e ao Programa Minha Casa Minha Vida ou a outro programa que venha sucedê-lo.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei Complementar se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto o pleito ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 40/2013

Dispõe sobre autorização para doação dos bens públicos que especifica, para fins de Habitação de Interesse Social, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar as áreas de terreno urbano a seguir indicadas, descritas e caracterizadas no Anexo Único a esta Lei:

I – ao Município de Palmas, os lotes multifamiliares da Quadra ALC- NO 43:

- a) HM 01, com área de 8.928,14 m²;
- b) HM 02, com área de 7.006,50 m²;
- c) HM 03, com área de 7.422,65 m²;
- d) HM 06, com área de 7.700,00 m²;
- e) HM 07, com área de 5.888,06 m²;
- f) HM 08, com área de 11.122,86 m²;

II – à Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins – FACOMTO, os lotes multifamiliares da Quadra ALC- NO 33:

- a) HM 01, com área de 9.005,40 m²;
- b) HM 02 com área de 12.761,88 m²;

III – à União Nacional por Moradia Popular – UNMP, os lotes multifamiliares da Quadra ALC- NO 33:

- a) HM 03, com área de 12.669,47 m²;
- b) HM 04 com área de 9.018,20 m²;

IV – ao Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto – MTST, os lotes multifamiliares da Quadra ALC- NO 33:

- a) HM 05, com área de 10.349,68 m²;
- b) HM 06, com área de 3.591,83 m²;
- c) HM 07, com área de 5.722,52 m²;
- d) HM 08, com área de 9.018,20 m²;

V – à Organização Popular de Moradia – OPM, o lote multifamiliar da Quadra ALC- NO 33: HM 09, com área de 17.697,28 m²;

VI – ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, criado pela Lei 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, para empreendimentos de proposição do Governo do Estado, os lotes multifamiliares:

a) da Quadra ALC-NO 33:

1. HM 11, com área de 9.557,68 m²;
 2. HM 12, com área de 13.273,30 m²;
 3. HM 13, com área de 15.022,09 m²;
 4. HM 14, com área de 11.235,76 m²;
 5. HM 15, com área de 10.570,84 m²;
 6. HM 16, com área de 8.110,37 m²;
- b) da Quadra ALC-NO 43:

1. HM 04, com área de 7.472,50 m²;
2. HM 05, com área de 7.700,00 m²;
3. HM 13, com área de 3.825,16 m²;
4. HM 14, com área de 4.000,00 m²;
5. HM 15, com área de 4.348,34 m²;

c) da Quadra ARNE 61:

1. HM 01, lote 02, com área de 2.088,39 m²;
2. HM 02, lote 02-A, com área de 5.882,05 m²;
3. HM 03, lote 01, com área de 2.597,55 m²;
4. HM 04, lote 03, com área de 2.187,88 m²;
5. HM 05, lote 03, com área de 2.055,21 m²;
6. HM 06, lote 01, com área de 3.759,29 m²;

d) da Quadra ARSO 75:

1. HM 01, lote 01, com área de 1.677,00 m²;
2. HM 01, lote 02, com área de 1.677,00 m²;
3. HM 01, lote 03, com área de 1.677,00 m²;
4. HM 02, lote 01, com área de 2.236,00 m²;

5. HM 02, lote 02, com área de 2.236,00 m²;
 6. HM 03, lote 01, com área de 1.978,00 m²;
 7. HM 03, lote 02, com área de 1.978,00 m²;
 8. HM 03, lote 03, com área de 1.978,00 m²;
- e) da Quadra ARSO 121:
1. HM, lote 03, com área de 1.557,25 m²;
 2. HM, lote 06, com área de 1.577,25 m²;
 3. HM, lote 14, com área de 1.577,25 m²;
 4. HM, lote 15, com área de 1.500,00 m²;
 5. HM, lote 16, com área de 1.411,32 m²;
- f) da Quadra ARSO 131:
1. HM 01, com área de 3.353,11 m²;
 2. HM 02, com área de 3.017,80 m²;
 3. HM 03, com área de 3.377,94 m²;
 4. HM 04, com área de 3.017,79 m²;
 5. HM 05, com área de 6.095,67 m²;
 6. HM 06, com área de 3.902,74 m²;
 7. HM 07, com área de 6.095,10 m².

Art. 2º As áreas de que trata esta Lei são destinadas especificamente:

I – a habitação de interesse social, mediante construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda;

II – ao Programa Minha Casa Minha Vida, ou a outro programa que o suceda.

Parágrafo único. Ressalvados os casos plenamente justificados em ato do Chefe do Poder Executivo, os empreendimentos verticais têm preferência na utilização das áreas de que trata este artigo.

Art. 3º Os imóveis objeto da doação referida no inciso VI do art. 1º desta Lei sujeitam-se aos seguintes encargos:

I – passam a integrar, como bens e direitos, o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para efeito de segregação patrimonial e contábil;

II – não podem:

a) integrar o ativo patrimonial da instituição gerenciadora nem dos agentes financeiros operadores do Programa Minha Casa Minha Vida;

b) compor a lista de bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

c) ser objeto de penhora.

§1º Incumbe ao Poder Executivo promover Chamada Pública destinada à elaboração dos projetos relacionados aos empreendimentos habitacionais nas áreas objeto da doação de que trata este artigo.

§2º As sociedades empresárias da Construção Civil interessadas apresentam os projetos dos empreendimentos aos Bancos operadores do Programa para análise, hierarquização e contratação.

Art. 4º As unidades habitacionais sujeitam-se às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 5º Constitui encargo da doação dos imóveis, sob pena de reversão, a edificação no prazo de sessenta meses das unidades habitacionais a que se destinam.

§1º Não se aplica a reversão no caso de transcurso do prazo da edificação de unidades habitacionais contratadas e em execução.

§2º Descumprido o encargo ou desvirtuado o fim para que é feita a doação de que trata esta Lei, os imóveis e as respectivas acessões e benfeitorias são revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 46/2013

Palmas, 17 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 41/2013, que, por força de imposição constitucional, reduz em dez por cento os subsídios dos membros do Poder Executivo.

É lamentável que se tenha chegado a este gravíssimo estado de desequilíbrio orçamentário-financeiro.

Mas são notórias as ações governamentais adotadas no sentido de garantir aos servidores públicos efetivos a justa retribuição pelas conquistas alcançadas ao longo do tempo.

De fato, foram amplamente concedidos, sem o suporte orçamentário suficiente para atender às projeções com despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, vantagens e aumentos de remunerações, ampliação dos quantitativos de cargos e funções e modificação das estruturas de carreiras, além da introdução dos contratos temporários para atender às situações emergenciais.

O imprevisto de muitas dessas concessões, entretanto, à margem de estudos preliminares e de critérios técnicos, concorreu, ao lado de outros fatores também relevantes, para o comprometimento da sustentabilidade orçamentário-financeira do Estado.

Nada menos de vinte e três projetos de lei remetidos ao Parlamento entre 2009 e 2010 e convertidos em normas concessivas imprimiram um impacto, já em julho de 2011, da ordem de R\$ 400 milhões, inchando a folha de pessoal em 62,7%, desde aquele ano de 2009.

Entrementes, os repasses constitucionais para os demais

Poderes do Estado, incluindo o Ministério Público e a Defensoria Pública, cresceram em 102,96% a partir de 2009, saltando dos R\$ 388,10 daquele ano para R\$ 787,69 milhões em 2013.

Em meio a este cenário, já tão adverso, sobreveio a forte frustração da receita do Estado. No final de 2012, o decréscimo da arrecadação ultrapassava os R\$ 300 milhões. E, só neste ano, o déficit da receita já chega aos R\$ 80 milhões.

Esses números patenteiam o excesso de despesa com pessoal do Poder Executivo em 0,78% acima do limite máximo de 49% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

De acordo com o art. 169 da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 19 e 20 da LRF, cumpre ao Poder Executivo já no quadrimestre seguinte ao da superação do limite legal reduzir um terço do excedente com despesa de pessoal, sob pena de negativação perante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC).

Em outras palavras, a persistir a situação anômala, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais aos Estados transgressores do preceito limitativo da Lei Maior (CF, art. 169, §2o).

São verdadeiramente drásticas as medidas corretivas impostas legalmente ao Estado para o cumprimento desses limites, a começar pela redução em vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança.

E, depois, se ainda insuficientes as medidas adotadas para assegurar o cumprimento da LRF, manda a Lei Maior que se promova a exoneração de servidores estáveis.

Julguei menos traumático, entretanto, para os agentes públicos mencionados e suas famílias, reduzir os estipêndios mensais em lugar da legalmente recomendada, mas odiosa exoneração.

Providência semelhante foi recentemente adotada no âmbito do Distrito Federal e do Tribunal de Contas da União.

Coerentemente, pois, com este pensar, estou propondo a redução, na folha de pessoal, de R\$ 30 milhões por mês.

Este valor corresponde a um decréscimo da ordem de quinze por cento no custeio mensal da folha de pagamento do Poder Executivo, se somado à já operada resolução de contratos temporários.

Importa aduzir, neste passo, que permanecerão incólumes os subsídios dos ocupantes dos cargos estruturais de provimento em comissão dos Grupos CPC e DAS.

À iniciativa legiferante do Poder Legislativo cabe a redução, no mesmo percentual, dos subsídios do Governador e dos Secretários de Estado, a partir de proposição a cargo da liderança do Governo.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto o pleito ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 41/2013

Fixa os subsídios dos membros do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos membros do Poder Executivo são os estabelecidos no Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de julho de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2013

CARGO	SUBSÍDIO
Secretário Extraordinário	R\$ 13.500,00
Secretário Executivo, Subsecretário, Subchefe da Casa Militar, Presidente de Agência	R\$ 10.800,00
Superintendente, Presidente do RURALTINS	R\$ 9.900,00
Presidente de Autarquias, de Órgão Autônomo, de Institutos, de Fundações e da Junta Comercial, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRANTO, Chefes do Estado Maior da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e Delegado-Chefe da Polícia Civil	R\$ 9.000,00
Assessor Especial	R\$ 6.750,00

MENSAGEM Nº 47/2013

Palmas, 22 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, a anexa Medida Provisória 11/2013, cuja conversão em respectiva lei se propõe, dispondo sobre a cessão de pessoal para exercício em Centrais de Execução Fiscal.

Esta Medida resulta dos Convênios 25, 26 e 27/2013, firmados com o Poder Judiciário, com o intuito de recuperar, para o Estado, os créditos fiscais que ultrapassam o valor de R\$ 520 milhões.

Detalhadamente, as Comarcas de Araguaína, Gurupi e Palmas, respectivamente, apresentam R\$ 170, R\$ 80 e R\$ 270 milhões em execuções fiscais.

Nessa plana, o Poder Executivo colocará à disposição das supracitadas Comarcas os profissionais necessários ao aparelhamento das ações em parceria com o Judiciário.

Para tanto, serão disponibilizados três servidores efetivos,

nove comissionados, quatorze estagiários e dez oficiais de justiça ad hoc.

Os servidores efetivos farão jus ao vencimento do cargo e a uma verba indenizatória no valor R\$ 750,00. Os comissionados contarão com a percepção de valores equivalentes ao do cargo de Assessor Técnico – DAS-7.

No caso de servidor designado para o exercício das funções de oficial de justiça ad hoc, este receberá o vencimento do correspondente cargo de origem e a verba indenizatória no valor de R\$ 3,00 para cada mandado cumprido.

Os estagiários, por sua vez, contarão com uma bolsa no valor de R\$ 700,00, em jornada de trabalho de 6 horas diárias.

Assim, ao avaliar o fim a que se destina, anelando a restituição do significativo valor aos cofres públicos, a presente Medida não se qualifica onerosa para o Estado, vez que a proporção dos gastos totais é infinitesimal diante dos resultados pretendidos.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11/2013

Dispõe sobre a cessão de pessoal ao Poder Judiciários, para os fins que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3o, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a ceder ao Poder Judiciário o pessoal necessário ao apoio técnico-administrativo das Centrais de Execução Fiscal nas Comarcas de Araguaína, Gurupi e Palmas.

§1º No cumprimento deste artigo o Poder Executivo pode contratar estagiários matriculados em curso de graduação superior.

§2º Os quantitativos e o vínculo laboral dos agentes públicos cedidos são os definidos no Anexo Único a esta Medida Provisória.

§3º A cessão efetiva-se ao abrigo de convênio, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Ao agente público cedido atribui-se:

I – remuneração equivalente ao nível de Assessor Técnico – DAS-7, quando ocupe cargo de provimento em comissão;

II – a remuneração do cargo de origem e verba indenizatória no valor de:

a) R\$ 750,00, se efetivo;

b) R\$ 3,00 por mandado judicial cumprido, se designado para o encargo de oficial de justiça ad hoc;

III – bolsa de estágio, para jornada de seis horas diárias, no valor de R\$ 700,00, quando estagiário.

Parágrafo único. A verba indenizatória de que trata o inciso II deste artigo:

I – destina-se a compensar os gastos efetuados pelo agente público no desempenho das atribuições de que trata esta Medida Provisória;

II – é desprovida de natureza salarial e não gera desconto previdenciário ou direito à incorporação para qualquer efeito;

III – não se submete ao regime da legislação de pessoal do Estado;

IV – corre à conta de dotação própria da Secretaria da Fazenda, consignada no Orçamento Geral do Estado;

V – exclui o pagamento de diárias ou ajuda de custo.

Art. 3º Incumbe ao Secretário de Estado da Fazenda firmar os termos de compromisso de estágio objeto desta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11/2013

COMARCA	VÍNCULO FUNCIONAL			
	EFETIVO	COMISSIONADO	ESTAGIÁRIO	OF JUST AD HOC
	QUANTITATIVO			
ARAGUAÍNA	3	0	4	4
GURUPI	0	3	2	2
PALMAS	0	6	8	4

PROJETO DE LEI Nº 90/ 2013

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao escritor e jornalista Zacarias Gomes Martins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º É concedido Título de Cidadão Tocantinense ao escritor e jornalista Zacarias Gomes Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, 1º dia do mês de agosto do ano de 2013.

JUSTIFICATIVA

Zacarias Gomes Martins nasceu em Belém do Pará em 23 de julho de 1957. Casado com Leontina Dias Fernandes Martins é pai do jornalista Rodrigo Martins e do ator Vinícius Martins.

Reside em Gurupi desde 1984 e é um dos mais proeminentes intelectuais do Estado do Tocantins.

Escritor premiado nacionalmente, poeta, cronista, ativista cultural e jornalista profissional com formação pelo Centro

Universitário Unirg e de atuação destacada, Zacarias Gomes Martins tem publicado seis livros de poesias: Transas do Coração (1978), O Poeta de Belém (1979), Poetar (1980), O Profeta da Felicidade (1984) Vox Versus (1986) e Pinga-Fogo (2004). Em 2008, publicou o seu primeiro livro de crônicas "Histórias da História de Gurupi", livro indicado por duas vezes para o vestibular do Centro Universitário Unirg. Participa com trabalhos em várias antologias literárias no Brasil e no exterior.

Jornalista e colunista, começou sua carreira no jornal O Bandeirante, de Brasília (1981), Foi editor de Perfil (a primeira revista informativa do Tocantins - 1989) e correspondente de vários jornais, entre os quais, O Progresso (Imperatriz - MA), Diário Tocantinense e O Jornal (Palmas - TO), Cinco de Outubro (Goiânia - GO), dentre outros. Em Gurupi foi repórter da Folha do Tocantins, Gazeta Esportiva do Tocantins, Folha da Cidade e A Notícia. É articulista do jornal Cocktail, tendo participado de sua fundação em 1990 e até hoje mantém a coluna semanal Pinga-Fogo. Também foi editor do jornal Gazeta Araguaia, de Formoso do Araguaia.

Atuou como assessor de comunicação da Prefeitura de Gurupi na gestão dos prefeitos Tadeu Gonçalves e João Lisboa da Cruz. Foi assessor de comunicação da então Deputada Estadual Dolores Nunes, no início da construção de Palmas.

É Membro Fundador e foi o primeiro Diretor-Secretário da Associação dos Cronistas Esportivos do Estado do Tocantins. Trabalhou como Assessor de Comunicação do Hospital Regional de Gurupi. Foi editor de conteúdo do Portal Gurupi On-line até o ano passado.

Atualmente, é Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi.

No campo da Cultura, Zacarias Gomes Martins integrou o primeiro colegiado do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins (1989-1990). Em 1989 também participou da fundação da Academia Tocantinense de Letras, onde ocupa a Cadeira de nº 21. Na Associação de Artes de Gurupi, exerceu vários cargos na diretoria. Também integrou o primeiro colegiado do Conselho Municipal de Cultura de Gurupi, sendo o eleito seu primeiro presidente (1999-2000). Ajudou a fundar a Academia Gurupiense de Letras, da qual é Secretário-Executivo e ocupa a cadeira de nº 12.

Possui várias condecorações, entre as quais, a Medalha da Ordem do Mérito da Cultura e Cavaleiresca de Santo Amaro, no Grau de Comendador; a Medalha do Mérito Cultural Presidente Tancredo Neves e o Título Honorífico de Cidadão Gurupiense, outorgado pela Câmara Municipal de Gurupi. É Senador da Cultura, representante do Tocantins no Congresso de Cultura Latina no Brasil. É Membro Correspondente da Academia Brasileira de Jornalismo, Academia de Letras do Estado do Rio de Janeiro, Academia Imperatrizense de Letras, Academia Santamarense de Letras, Academia, Academia Tambauense de Filosofia, Ciências e Letras, Academia Irajaense de letras e Artes, Academia de letras municipais do Brasil, Academia de Literatura e Estudos de Corumbá, Instituto Histórico e Geográfico de Tambaú, Academia Taguatinguense de Letras, Centro Cultural Artístico e Literário de Figueiras, em Portugal, dentre outras instituições.

Em 2011 produziu e dirigiu o documentário "Palmaras - O Cantador de Cordel", que retrata um pouco a trajetória desse poeta popular que mora no Tocantins.

Zacarias Martins participa ativamente da vida cultural do Tocantins, notadamente, no campo da literatura, apoiando e divulgando, de forma significativa, os talentos literários do Tocantins.

Por tudo isso e por muito mais, Zacarias Gomes Martins é merecedor do reconhecimento público por parte deste Poder Legislativo, outorgando-lhe o Título de Cidadão Tocantinense.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, 1º dia do mês de agosto do ano de 2013.

Josi Nunes
Deputada Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 722/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Osmarina Rosa de Jesus, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-10, do Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 1º de julho de 2013:

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 723/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 548, de 19 de abril de 2013, para considerar **Maria Magnólia Pereira da Cruz**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-09, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 1º de julho de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 724/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Walder Gomes Wanderley, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 1º de julho de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 725/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Evandas da Silva Rabelo, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete do Deputado **José Augusto**, retroativo a 1º de julho de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 726/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 713, de 19 de junho de 2013, para considerar **José Augusto Jucá Borges**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, no Gabinete do Deputado **José Augusto**, retroativo a 1º de julho de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 727/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº

201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Felipe Augusto Sousa Borges, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-11, no Gabinete do Deputado **José Augusto**, retroativo de 1º de julho de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 728/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, retroativo a 1º de julho de 2013:

Eduardo Manfio Agnolin	Assessor Especial de Gabinete de Líder de Bloco/Partido Político
Pauliran do Nascimento Ferreira	AP-15

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 729/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, retroativo a 1º de julho de 2013:

Decreto Adm. nº 690, de 14/06/2013	Claudia de Almeida	AP-15
Decreto Adm. nº 691, de 14/06/2013	Wagner Antunes Vilarinho	AP-15
Decreto Adm. nº 632, de 17/05/2013	Rosemar José de Oliveira	AP-11

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 730/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, retroativo a 1º de julho de 2013:

Evandro Henrique Araujo Amorim	Assessor Especial de Gabinete de Líder de Bloco/Partido Político
Eliane Regina de Arruda	Chefe de Gabinete de Deputado
Dermival Pereira dos Reis	AP-08
Marcus Vinicius Silva Souza	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 731/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Rogério Lemos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, retroativo a 1º de junho de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 733/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Walquiria de Fátima Maior de Oliveira Castro**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de junho de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 734/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Kézia Reis de Souza**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de julho de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 735/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Osias Alves da Silva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 1º de julho de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 736/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Osias Alves da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de julho de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 737/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para

considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Manoel Queiroz**, retroativo a 1º de julho de 2013:

Decreto Adm. nº 693, de 14/06/2013	Jessica Pereira da Silva	AP-19
Decreto Adm. nº 219, de 15/03/2012	Poliana Marçal e Silva	AP-08

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 738/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Cristiano de Sousa Paiva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Manoel Queiroz**, retroativo de 1º de junho de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 741/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Olindina Ribeiro Moraes, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no período a 1º de agosto de 2013 a 31 de outubro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 136/2013 - P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3, da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

Considerando o objeto do Pregão Presencial nº 014/2013, constante do Processo nº 00207/2013, Volumes I e II, visando o fornecimento de material gráfico à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de atendimento aos preceitos e normas de responsabilidade que regem a Administração Pública, que trata do controle, custo dos serviços públicos, supervisão e gerenciamento dos seus ativos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão para avaliar e emitir parecer quanto às amostras a serem apresentadas pelas licitantes que proferirem as melhores ofertas no certame, de acordo com suas respectivas propostas, composta pelos seguintes servidores, sem prejuízo das suas atribuições normais:

Flávio Negreiros Alves, matrícula nº 9779;

Leonardo Castro de Oliveira, matrícula n.º 9708, e

Henrique Barreira Parente, matrícula nº 9755.

Parágrafo único: A comissão deverá efetuar análise e providenciar o pré-aceite quanto ao preço e garantia apresentados.

Art. 2º DESIGNAR como Presidente da Comissão o servidor Flávio Negreiros Alves, para atuar na Direção e Coordenação dos atos necessários para o mister da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 3º DESIGNAR como Presidente Substituto o servidor Leonardo Castro de Oliveira, para na ausência do Presidente responder pela Direção e Coordenação dos atos da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 137/2013 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 3º da Resolução n.º 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao servidor **Elionardo Batista Costa**, matrícula n.º 638, para fiscalizar a execução do Contrato nº 023/2013, relativo ao Processo nº 00287/2013, que trata da contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, para aquisição de combustíveis, através de rede de postos credenciados pela contratada, para atender à frota de veículos da Assembleia Legislativa do Tocantins e a serviço desta, conforme quantitativo e valores descritos no Termo de Referência, Anexo II, do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2013.

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas, e, submetendo à Diretoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela empresa **Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, e propor, eventualmente, à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos e serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de agosto de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 178/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 306, de 4 de julho 2012, e artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Clayton Cristus Rodrigues**, matrícula n.º 523, Assistente Legislativo Especializado - FG, para auxiliar a equipe de Licitação, no julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Presencial n.º 018/2013, procedimento administrativo n.º 00125/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

Joaquim Carlos Parente Junior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 179/2013 – SG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor **Carlos Roberto Prehl**, matrícula n.º 799, Assistente Legislativo, relativas ao período aquisitivo 28/02/2012 – 27/02/2013, de 1º a 30/08/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

Joaquim Carlos Parente Junior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 181/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais do servidor **Elmer Eugênio Graff**, matrícula n.º 806, Assistente Legislativo Especializado, referente ao período aquisitivo de 25/08/2012 a 24/08/2013, de 06/02/2014 a 07/03/2014, para gozá-la no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto de 2013.

Joaquim Carlos Parente Junior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 182/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Patrimônio, o servidor **Charles Antonio Martins Rocha**, matrícula n.º 10, Auxiliar Legislativo – Segurança, pertencente ao quadro efetivo deste Poder, retroativo a 1º de agosto de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto de 2013.

Joaquim Carlos Parente Junior
Diretor-Geral

EXTRATO DO CONTRATO n.º 028/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Termo de Contrato.nº028/2013.

CONTRATO n.º:028/2013

PROCESSO n.º:00176/2013 (Volume I e II)

CONTRATANTE:Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA:Locadora de Veículos Araguaia Ltda - ME

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor e combustível, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

VIGÊNCIA: A contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser

renovado por iguais períodos, desde que não ultrapasse o prazo máximo previsto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que é de 60 (sessenta) meses.

VALOR DO CONTRATO: A duração do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

O valor da contratação é de R\$1.368.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: -**Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins.

-**Programa de Trabalho:** 2013.01.031.1038.2430.0000 – Manutenção dos Serviços de Transportes.

-**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 26 de junho de 2013.

SIGNATÁRIOS: SANDOVAL CARDOSO – Presidente

OSEMAR CRUZ MOUZINHO - Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE nº022/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº022/2013.

TERMO DO CONTRATO:022/2013

PROCESSO nº:00154/2013 (Volumes I e II)

CONTRATANTE:Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA:**Ford Motor Company Brasil Ltda,**

OBJETO:Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla 4X4 completa.

VIGÊNCIA:A contratação deverá ter vigência até 31/12/2013, contados a partir da assinatura do termo contratual.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:O valor total da contratação é de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:Programa de Trabalho: 2013.01.031.1038.1210.0000 – Renovação da Frota. - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA:Palmas/TO, 24 de junho de 2013.

SIGNATÁRIOS:Sandoval Cardoso – Presidente

Raquel Ross Ribeiro – Representante

Ricardo dos Santos - Representante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE nº020/2010

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de nº020/2010.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO :020/2010

PROCESSO nº:00120/2010 (Volumes I, II e III)

CONTRATADA:MV&P Tecnologia em Informática Ltda.

OBJETO:Serviços de implantação do Portal Transparência, somando com os já existentes, os quais são: manutenção do

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, manutenção do Sistema de Compras, Licitações, Contrato e Pregão, Manutenção do Sistema de Controle de Patrimônio, Manutenção do Sistema de Controle de Materiais (Almoxarifado).

VIGÊNCIA:A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Portal de Transparência no valor mensal de R\$1.279,68 (Um mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) somando com os serviços já existentes no valor mensal de R\$5.118,74 (cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um valor mensal de R\$6.398,42 (Seis mil, trezentos e noventa e oito reais, setenta e quatro centavos) e um valor Global anual de R\$76.781,04 (Setenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.126.0195.2003 – Ações de Informática, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 12 de julho de 2013.

SIGNATÁRIOS:Sandoval Cardoso – Presidente

Roberto Alves - Representante

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006 / 2009

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato de nº006/2009.

TERMO ADITIVO :4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 006/2009

PROCESSO: 00499/2008

CONCESSORA: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONCESSIONÁRIA : **Lanches e Companhia Ltda – ME**

OBJETO:concessão administrativa de uso de área, própria da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, localizada no subsolo do edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas/TO, para exploração dos serviços de Lanchonete, nos termos e condições estabelecidos no contrato nº 006/2009.

VIGÊNCIA:A duração do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:Sem ônus para a Concessora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 07 de julho de 2013.

SIGNATÁRIOS:Sandoval Cardoso – Presidente

Mery Regina Rodrigues do Nascimento Azambuja - Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO n.º 031/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Termo de Contrato.nº031/2013.

CONTRATO nº:031/2013

PROCESSO nº:00370/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **J. Câmara Irmãos S/A.**

OBJETO: Aquisição de 35 assinaturas diárias do JORNAL DO TOCANTINS.

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total deste contrato é de R\$13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.031.103.824.410.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. Elemento de despesas: 339039

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 05 de julho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso – Presidente

Fátima Regina de Souza Campos Roriz - Representante

Divino Rodrigues Carneiro - Representante

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 040/2012

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº040/2012.

1º ADITIVO ao CONTRATO nº:040/2012

PROCESSO nº:00324/2012

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Cabana do Lago Restaurante Ltda – ME.**

OBJETO: Fornecimento de Refeições Típicas Regionais, para atender demandas dessa Casa de Leis.

VIGENCIA: Da data da sua assinatura, vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

VALOR ANUAL DO ADITIVO: Valor anual do Termo Aditivo é de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa resultante deste Contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa Proj. Atividade nº0103110382342, elemento de despesa 339039, fonte 0100.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 04 de julho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Sandoval Lobo Cardoso – Presidente

Odásio Alves Nunes – Representante.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO n.º 011/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração

do seguinte Termo de Contrato. nº011/2013.

CONTRATO nº:011/2013

PROCESSO nº:0097/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **S.W Rodrigues de Carvalho.**

OBJETO: Aquisição de 34 assinaturas do semanário O JORNAL.

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total deste contrato é de R\$7.412,00 (sete mil quatrocentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.031.103.824.410.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. Elemento de despesas: 339039

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 25 de março de 2013.

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso – Presidente

Quintino de Castro Neto - Representante

Processo nº: 00247/2013

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia e Informática

Assunto: Fornecimento de equipamentos de projeção e tela elétrica com controle remoto, devidamente instalados, destinados a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

RESOLVE:

1 – **ADJUDICAR** o objeto do certame em favor de:

TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 14.061.959/0001-41, no valor total de R\$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 02 dias do mês de agosto de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Pregoeiro

Processo nº: 00247/2013

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia e Informática

Assunto: Fornecimento de equipamentos de projeção e tela

elétrica com controle remoto, devidamente instalados, destinados a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2013**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

RESOLVE:

1 – HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 14.061.959/0001-41, no valor total de R\$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

À Diretoria-Geral desta Casa, para providências que se fizerem necessárias.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 02 dias do mês de agosto de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

Processo nº: 00078/2013

Interessado: Diretoria de Comunicação

Assunto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, compra de mídia e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Tipo: MELHOR TÉCNICA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010 e subsídio na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamentos da Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica, bem como parecer da douta Procuradoria Jurídica deste Parlamento,

RESOLVE:

1 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei Federal nº 12.232/2010 e subsídio na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em favor de:

AGÊNCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA., CNPJ nº 37.363.371/0001-48, no valor total anual estimado de R\$ R\$ 7.790.607,75 (sete milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos), classificada em 1º lugar;

TV 3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., CNPJ nº 38.136.008/0001-52, no valor total anual estimado de R\$ 2.596.869,25 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), classificada em 2º lugar.

À Diretoria-Geral desta Casa, para providências que se fizerem necessárias.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 05 dias do mês de agosto de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**

Presidente

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

PROCESSO: 00262/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas CATV e RF coletivo, em 105 pontos de televisão LCD da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Administrativo n. 157, de 23 de abril de 2008 e alterações, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL- AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2013.

HORÁRIO: 15h (quinze horas). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br, ícone “licitação”.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 07 de agosto de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

PROCESSO: 00367/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e serviços complementares de reserva de hotéis em âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em deslocamentos de parlamentares e servidores a serviço e/ou para participar de conferências, seminários, cursos de aperfeiçoamentos profissionais, capacitação, bem como representar este Poder no exterior.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TAXAS DE SERVIÇOS).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Administrativo n. 157, de 23 de abril de 2008 e alterações, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2013.

HORÁRIO: 09h (nove horas). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br, ícone “licitação”.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 07 de agosto de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres – PR

Carlão da Saneatins – PSDB – Suplente

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior – PSDB

Iderval Silva – PMDB

José Augusto - PMDB

José Bonifácio – PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz – PPS

Marcello Lelis – PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira – PSDB – Licenciado

Raimundo Palito – PEN

Sandoval Cardoso – PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

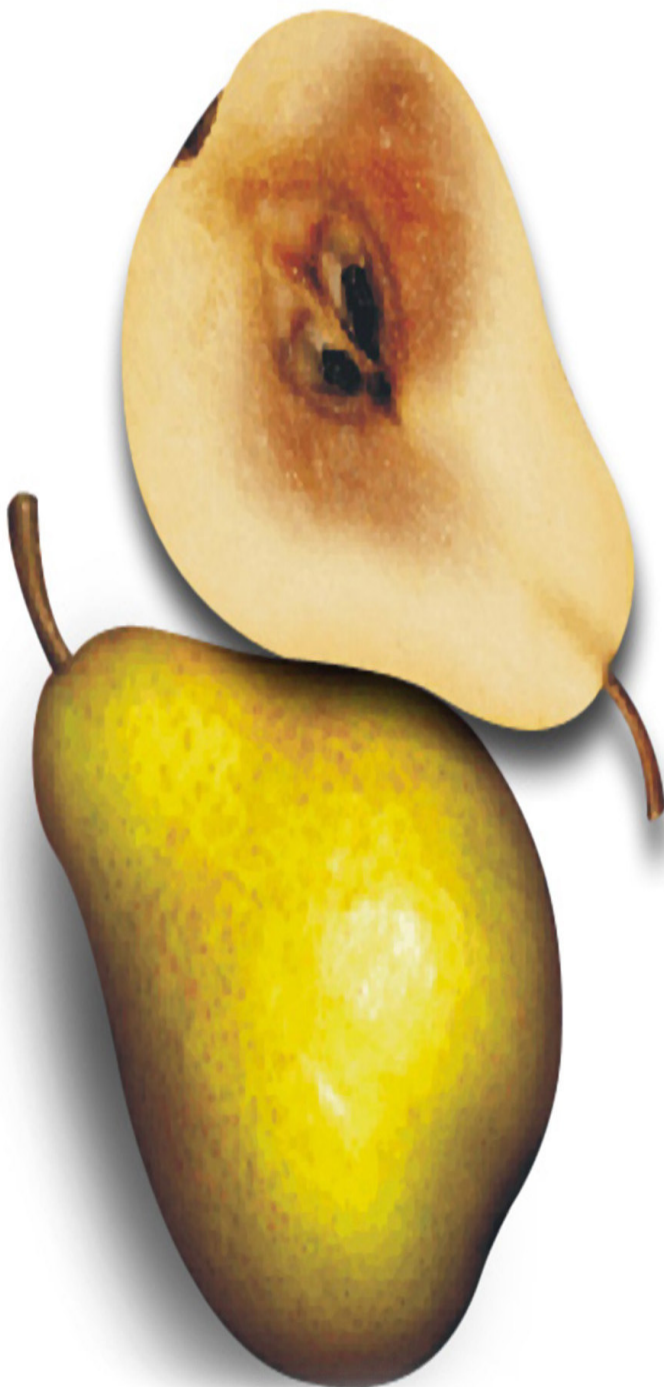
Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PEN

Zé Roberto - PT



CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO

CÂNCER DO COLO UTERINO

O teste de Papanicolau é o meio mais seguro
para a detecção precoce do câncer do colo uterino